

Porque a RL e a APP são importantes na propriedade rural?

Todas as propriedades rurais devem ser utilizadas e manejadas visando à conservação dos recursos naturais para as gerações presentes e futuras. Algumas áreas dentro das propriedades são mais frágeis e precisam de formas de manejo que garantam a conservação da água, dos solos e da biodiversidade, de modo a minimizar os efeitos da ação humana sobre o equilíbrio ambiental. Essas são algumas das razões para a existência da reserva legal (RL) e da área de preservação permanente (APP).

A APP e a RL têm um papel importante nos empreendimentos rurais. As propriedades adequadas à legislação ambiental apresentam vantagens em relação à valorização da propriedade rural e ao acesso aos recursos de financiamentos como, por exemplo, o Programa ABC.

A conservação da água e do solo é fundamental para que a produção agrícola continue nas gerações seguintes. Por outro lado, a proteção da vegetação nativa e da fauna associada favorece o estabelecimento de interações ecológicas, como a ciclagem de nutrientes, a polinização de culturas anuais e de árvores frutíferas, além do controle natural de pragas e doenças. Outro benefício da biodiversidade é a sua contribuição para a beleza da paisagem natural, resultando em bem estar para as pessoas do meio rural e das cidades.



Ministério da
Agricultura, Pecuária
e Abastecimento



Embrapa Florestas
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Estrada da Ribeira, km 111, Colombo, PR, Cx.P. 319, CEP: 83411-000
Telefone: (41) 3675-5600 - Fax: (41) 3675-5601
www.embrapa.br/florestas

Novembro/2014 - Tiragem: 1.000 exemplares - Foto capa: Kaila Richelli - CGPE: 11521

ttflorestal
transferência de tecnologia florestal

Reserva Legal e Área de
Preservação Permanente
(dicas para a Região Sul)

RL e APP



Embrapa
Florestas

Áreas de preservação permanente - APP

APP¹ é uma “área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas”.

Dentre as áreas a serem protegidas, tem-se todas as formas de vegetação ao longo de cursos d’água, entorno de lagos e outros reservatórios de água, naturais ou artificiais, topos de morros e encostas com inclinação maior que 45°, entre outras definidas na Lei¹.

Benefícios da APP

- Proteção do solo contra erosão;
- Influência sobre o clima local (microclima);
- Preservação de nascentes e cursos d’água, evitando assoreamento;
- Preservação da qualidade da água e da sanidade dos animais aquáticos;
- Preservação da paisagem e da estabilidade geológica;
- Manutenção da biodiversidade e do equilíbrio ambiental;
- Preservação da fauna e flora (corredores ecológicos).

¹Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

Reserva legal - RL

RL¹ é a “área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural [...] com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa”.

Benefícios da RL

- Geração e diversificação de renda na propriedade rural;
- Preservação dos recursos naturais - solo e água principalmente;
- Conservação e reabilitação dos processos ecológicos - polinização de culturas anuais e frutíferas;
- Conservação da biodiversidade natural;
- Fornecimento de produtos para o autoconsumo da família;
- Abrigo para inimigos naturais que atuam no controle de pragas e doenças.

Manejo sustentável da RL

- A exploração comercial da RL é permitida, desde que seja realizada a partir de um plano de manejo florestal sustentável (PMFS);
- Em áreas degradadas, pode-se iniciar a recuperação da RL com espécies exóticas de uso comercial, dependendo da legislação local;
- Na RL podem ser plantadas espécies nativas com potencial econômico, como a erva-mate, a araucária, frutíferas nativas (pitanga, jaboticaba, entre outras) e medicinais comerciais (espinheira-santa, pau-andrade, casca-de-anta, entre outras);
- Também é possível obter renda com a comercialização de créditos de carbono, atendendo à demanda de empresas interessadas em compensar o carbono emitido em suas atividades.

Área de preservação permanente - APP



Emiliano Santarosa

Reserva legal - RL



Emiliano Santarosa

Importante!

Antes de iniciar qualquer intervenção na vegetação de áreas de preservação permanente e da reserva legal, consulte o órgão ambiental estadual competente, a fim de obter esclarecimentos quanto à legislação vigente nos âmbitos nacional e estadual. Existem outras Leis que complementam o Código Florestal, que devem ser igualmente seguidas.